



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13; fundamentada nos artigos 23, III, VI, VII e 225 da Constituição Federal; art. 6º e 9º da Lei Federal nº 6938/81; Resolução CONAMA 237/97; Lei Estadual 14.675/09; Decreto Estadual 620/03; Resolução CONSEMA 02/2006, com base no Processo de Licenciamento Ambiental nº **421/2019**, concede a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA** à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: Cooperativa Regional Agropecuária Sul Catarinense
Endereço: Rodovia BR SC 443, s/nº, Rio Cedro Médio
Município: Nova Veneza – SC
CPF/CNPJ: 86.512.647/0013-51

Para a atividade de

Descrição da atividade: Depósito de agrotóxico em casas agropecuárias. Posto de recolhimento de embalagens vazias.
Código: 42.40.00 e 43.40.00
Nome do empreendimento: Cooperativa Regional Agropecuária Sul Catarinense
Endereço: Rodovia BR SC 443, s/nº, Rio Cedro Médio
Coordenadas geográficas: Latitude: 28º 42'37.96"S Longitude: 49º33'00.61"O

Condições gerais

A presente Autorização Ambiental, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional e técnica do empreendimento, equipamento ou atividade quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;

- Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;
- A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;

Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Este documento ou cópia deverá permanecer no local de sua autorização.

- Esta **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** tem validade de **48 meses** a contar da presente data, conforme **Processo nº 421/2019**, observadas as condições desse documento bem como seus anexos, que embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.



Descrição do empreendimento: Comercialização de produtos agropecuários, com venda de agrotóxicos e armazenamento de embalagens devolvidas, localizada na Rodovia SC 443, Rio Cedro Médio, Nova Veneza – SC.

O empreendimento possui armazém construído de 48,91m².

Aspectos Florestais: No entorno do empreendimento há presença de algumas espécies arbóreas, gramíneas e lavouras de arroz irrigado.

Controles Ambientais:

- Piso em alvenaria plano impermeável.
- Paredes pintadas com tinta lavável não absorvente.
- Bacia de contenção formada por mureta com 30 cm de altura, impermeabilizada.
- Porta de acesso metálica (anti-fogo).
- Prateleiras em material metálico.
- Exaustores.
- Equipamento de Proteção Individual – EPI.
- Equipamento lava-olhos.
- Recipiente com material particulado inerte (serragem e areia) para conter eventuais vazamentos de produtos.
- Extintor de incêndio.
- Placas de alerta referentes ao ambiente perigoso “Cuidado, produtos tóxicos!”.
- Janelas basculantes com tela na parte externa.
- Produtos devidamente classificados de acordo com a classe toxicológica.

Programas Ambientais:

- Manter o registro a disposição dos órgãos de fiscalização.
- Enviar à FUNDAVE, obrigatoriamente a cada ano, relação consolidada do quantitativo referente a todas as embalagens recebidas.
- Somente comercializar produtos agrotóxicos cadastrados nos órgãos competentes e indicados para seu fim específico, mediante receituário agrônomo prescrito por profissional habilitado na forma da lei e na nota fiscal.
- No ato da venda de produtos, informar e/ou disponibilizar informativos ao usuário sobre os procedimentos da **tríplice lavagem, devolução das embalagens, acondicionamento, armazenamento e transporte dos agrotóxicos.**
- Não armazenar agrotóxicos em locais sujeitos à umidade bem como não deixar embalagens vazias de qualquer classe de toxicidade, mesmo que peletizadas, expostas à alta umidade ou intempéries.
- No caso de rompimento das embalagens, estas devem receber uma sobrecapa, preferencialmente de plástico transparente, com o objetivo de evitar o vazamento de produto químico. É importante o rótulo permanecer sempre visível ao funcionário e/ou usuário.
- As embalagens devem ser dispostas de tal forma a proporcionar melhores condições de aeração do sistema e permitir facilidade de manuseio e/ou movimentação do conjunto.
- A não apresentação dos documentos essenciais à manutenção equilibrada dos aspectos e impactos ambientais resultará em cancelamento da Autorização Ambiental.
- Estabelecer um esquema de armazenamento de modo a não permitir que:
 - a) diferentes classes de produtos para uso agrícola possam ficar juntos;
 - b) pessoas não autorizadas, e especialmente crianças tenham acesso ao depósito;
 - c) pilhas de produtos inflamáveis sejam intercaladas com outros produtos.
- Recomenda-se otimizar a logística de recolhimento das embalagens vazias a fim de não se gerar grandes volumes estocados.

Nova Veneza, 11 de junho de 2019.

Juliano Mondardo Dal Molin
Presidente da FUNDAVE

Célio Antônio Boaroli
Engenheiro Agrônomo